

Agência Nacional de Saúde Suplementar

COADC/PRESI

Protocolo nº 33902.\_\_\_\_\_/2008-\_\_\_\_

Data Registro: 30/01/2008

Hora Registro: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

Assinatura:



## DECISÃO

Em 12 de março de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1113, de 23 de janeiro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.049554/2000-17

Processo nº 25000.053106/1999-22

Operadora: Ômega Saúde – Operadora de Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 358126

Beneficiário: J. S. S.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIOPE em relatoria, no julgamento do recurso administrativo interposto pelo beneficiário, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pelo beneficiário, para julgar procedente o pedido de rescisão contratual feito pela operadora, por fraude na declaração de saúde, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente